



Município de Cambará - Poder Executivo

Edital

Subsídios 2

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 6

Portarias 10

Licitações

Ata de Registro de Preços 13

Homologação 14

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

CNPJ: 00.781.306/0001-22

Telefone: (43) 3532-1756

Celular:

E-mail: camara@camaracambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1037 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: camaracambara.pr.gov.br

CambaraPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará

CNPJ: 05.020.895/0001-40

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: cambaraprev@gmail.com

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Município de Cambará - Poder Executivo

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: prefeito@cambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: cambara.pr.gov.br



Município de Cambará - Poder Executivo

Edital

Subsídios



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.334.190/0001-62

Av. Brasil, 1.310 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-2290 - www.cambara.pr.gov.br



SUBSÍDIO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO OU PROFISSIONALIZANTE

EDITAL Nº 02/2025 - SMAS

Considerando a Lei nº 2.702/2025 de 19 de março de 2025, que altera a Lei nº 1.690/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte, efetuados por estudantes de curso superior ou profissionalizante,

A Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, para o ano de 2025, as inscrições para o subsídio de gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior ou profissionalizante em outro município, conforme disposto na Lei nº 1.690/2018, alterada pela Lei nº 2.703/2025.

1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Para ter direito ao subsídio, o estudante deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período determinado por este Edital, e atender aos seguintes critérios, com a devida comprovação documental:

- I. Estar devidamente matriculado em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica profissionalizante;
- II. Residir no município há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- III. Possuir renda familiar nos termos dos critérios estabelecidos pela Lei nº 2.703/2025, em seu artigo 1º, que alterou o artigo 3º da Lei nº 1.690/2018;
- IV. Utilizar o meio de transporte coletivo (transporte para mais de 10 estudantes) para se deslocar até a instituição de ensino, distante no raio de até 90 km de Cambará-PR;
- V. Nos casos de estudantes com deficiência, doadores regulares de sangue ou pessoa idosa, com 60 (sessenta) anos ou mais, o benefício será concedido independentemente dos critérios de renda.

2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1. Para fins de comprovação das informações declaradas, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição de subsídio de transporte devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- II. Termo de Responsabilidade assinado (ANEXO II);
- III. Documentações necessárias no ato da inscrição (ANEXO III);
- IV. Folha Resumo do Cadastro Único;
- V. Atestado ou Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência;
- VI. Carteira Oficial de Doador de Sangue ou Certificado/Certidão expedido pelo órgão competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.334.190/0001-62

Av. Brasil, 1.310 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-2290 - www.cambara.pr.gov.br



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os formulários de inscrição estão disponíveis na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.cambara.pr.gov.br desde o dia 10/02/2025, pois os mesmos não sofreram alterações. Tais formulários deverão ser preenchidos e levados no ato da inscrição juntamente com os documentos necessários (ANEXO III).

3.2. As inscrições podem ser realizadas até o dia 26/09/2025, às 17h00, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Brasil, 1310, Centro, Cambará – PR.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O estudante será classificado com base na renda familiar per capita, conforme os critérios do artigo 1º da Lei nº 2.703/2025, que alterou o artigo 3º da Lei nº 1.690/2018:

- I - Alunos com renda familiar per capita inferior ou igual a 1/4 do salário mínimo terão direito a 100% do valor mensal pelo transporte;
- II - Alunos com renda familiar per capita superior a 1/4 e inferior ou igual a 1/2 do salário mínimo terão direito a 50% do valor mensal pelo transporte;
- III - Alunos com renda familiar per capita superior a 1/2 e inferior ou igual a 2/3 do salário mínimo terão direito a 40% do valor mensal pelo transporte;
- IV - Alunos com renda familiar per capita superior a 2/3 do salário mínimo até a renda familiar per capita de 2 e 1/2 salários mínimos, inclusive, terão direito a 20% do valor mensal pelo transporte;
- V - Alunos com deficiência terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do transporte, independentemente de comprovação de renda na forma dos incisos anteriores;
- VI - Alunos que comprovarem ser doadores regulares de sangue terão direito a 30% (trinta por cento) do valor mensal do transporte, independentemente de comprovação de renda na forma dos incisos anteriores;
- VII - Alunos com 60 (sessenta) anos ou mais terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do transporte, independentemente de comprovação de renda na forma dos incisos anteriores.

4.2. A classificação seguirá a ordem de prioridade conforme a disponibilidade orçamentária do município, conforme §1º do artigo 1º da Lei nº 2.703/2025, sendo eles:

- I. Alunos com deficiência e alunos com 60 (sessenta) anos ou mais;
- II. Alunos com menor renda per capita familiar, seguindo a ordem dos incisos I ao IV do artigo 1º da Lei nº 2.703/2025;
- III. Alunos doadores regulares de sangue, com prioridade para aqueles que forem doadores há mais tempo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.334.190/0001-62

Av. Brasil, 1.310 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-2290 - www.cambara.pr.gov.br



5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Conforme o § 3º do artigo 1º da Lei nº 2.703/2025, o aluno que atender a mais de um dos critérios previstos neste artigo poderá cumular os benefícios, respeitado o limite máximo de 100% (cem por cento) do valor mensal do transporte.

5.2. A relação dos contemplados será divulgada mensalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.cambara.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município. **O prazo para publicação é o 10º dia útil de cada mês.**

5.3. Recursos poderão ser apresentados no prazo de 30 dias após a publicação do resultado.

5.4. Considerando o limite orçamentário previsto para o ano fiscal de 2025 pelo Poder Executivo e a prioridade citada no item 4.2 deste Edital, a classificação será refeita mensalmente, podendo haver cortes de subsídios concedidos nos meses anteriores à classificação final.

6. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

6.1. O valor mensal do transporte terá como limite máximo R\$ 0,39 por quilômetro rodado, conforme o artigo 2º da Lei nº 2.703/2025, que alterou o artigo 5º da Lei nº 1690/2018.

6.2. Serão realizados os pagamentos conforme o número de parcelas constante nos contratos, sendo que os contratos semestrais terão o número de parcelas multiplicado por dois, sendo impossível a alteração caso o segundo contrato apresente número de parcelas maior do que o primeiro.

6.3. Os pagamentos serão por transferência em conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal ou via pix, somente em conta de titularidade do estudante beneficiário, sendo vedado o repasse a terceiro.

6.4. O beneficiário deverá apresentar mensalmente o recibo de pagamento do transporte.

6.5. A cada mês serão pagas as parcelas dos estudantes que apresentaram o recibo de pagamento até o dia 20 do mês anterior. **A DATA DO PAGAMENTO SERÁ ENTRE O DIA 10 E 15 DE CADA MÊS**

6.6. Os recibos deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado, com as informações da empresa, preenchido com o valor contratual e devidamente assinado pelo setor competente da empresa, na impossibilidade da utilização de papel timbrado, deverá possuir no mínimo carimbo com razão social e CNPJ da empresa, bem como a assinatura. Não serão aceitos recibos que não seguirem esses critérios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.334.190/0001-62

Av. Brasil, 1.310 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-2290 - www.cambara.pr.gov.br



6.7. O beneficiário deverá apresentar semestralmente, sempre nos meses de maio e novembro, atestado de frequência atualizado. A não apresentação deste documento poderá acarretar no cancelamento do benefício.

6.8. Caso o estudante faça uso indevido do subsídio ou omita ou insira informações falsas nos documentos, ficará impedido de aderir aos benefícios da Lei nº 1690, de 27 de fevereiro de 2018 e suas alterações, pelo prazo de 03 (três) ano, além das sanções penais cabíveis no artigo 299 do Código Penal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O não cumprimento das exigências deste Edital implicará na suspensão do benefício.

7.2. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

7.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. Qualquer cidadão ou representante legal poderá impugnar este Edital por razões de legalidade ou irregularidade no prazo de até dois dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, identificando o impugnante e expondo os fatos e fundamentos jurídicos, acompanhados, se necessário, de documentação pertinente. O protocolo deve ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, nº 1310, Centro, Cambará/PR.

7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social analisará a impugnação no prazo de até cinco dias úteis do recebimento, podendo corrigir ou revogar o Edital, no todo ou em parte, se reconhecer o vício, resguardando os direitos já constituídos.

7.7. A apresentação da impugnação não suspende automaticamente os prazos e procedimentos do Edital, salvo decisão expressa da autoridade competente em sentido contrário.

7.8. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

Cambará, 03 de abril de 2025

Cristina Aparecida de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
03/04/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 3500/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2679/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 208.301,78 (duzentos e oito mil trezentos e um reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0007.2.019.	MANUTENCAO DO CISNORPI	
918 - 3.3.90.39.00.00 210496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.301,78
Total Suplementação:		208.301,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****
03/04/2025
Pág. 1/1

Artigo.3º - A criação da dotação orçamentária e/ou suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2025. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2025, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****
03/04/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 3501/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2679/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 213.696,98 (duzentos e treze mil seiscientos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0007.2.019.	MANUTENCAO DO CISONORPI	
509 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.696,98
Total Suplementação:		213.696,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0007.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE	
419 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	213.696,98
Total Redução:		213.696,98



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****
03/04/2025
Pág. 1/1

Artigo.3º - A criação da dotação orçamentária e/ou suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2025. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2025, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, CEP: 86390-000.

Fone: (43) 9 8866-5565.

PORTARIA Nº 148/2025

Súmula: Elimina candidata convocada no Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital de Abertura nº 006/2025 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 006/2025, para contratação de Professores de Arte, Educação Especial, Educação Física e Séries Iniciais.

Considerando ainda a convocação, por meio da Portaria nº 119/2025, que de candidatos aprovados no presente PSS regido Edital de Abertura nº 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ELIMINAR a candidata abaixo listada, do presente Processo Seletivo Simplificado, com base no item 10.4 do Edital de Abertura nº 006/2025, em razão da não apresentação de documentação dentro do prazo previsto no ato da convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
ORD.	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	LISTA
1.	57	279	CINTIA TINELLO DE SOUZA NOVELLI	Geral

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cambará 02 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PORTARIA Nº 149/2025

Súmula: Interrompe férias de servidor público municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. Interromper as férias da empregada pública, **MARIA DO SOCORRO NUNES DE SOUZA**, matrícula 23541, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Unidade Básica de Saúde Vila Santana, que estaria de férias no período: **17/03/2025 a 15/04/2025**.

Art. 2º. A empregada pública, **MARIA DO SOCORRO NUNES DE SOUZA**, está sendo convocada a retornar ao trabalho por motivos de superior interesse público, conforme artigo 93 da Lei Municipal 1.191/2001.

Art. 3º. A referida empregada pública retornar ao gozo de suas férias no período de **22/12/2025 a 30/12/2025**.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 07 de abril de 2025**.

Cambará 03 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, CEP: 86390-000.

Fone: (43) 9 8866-5565.

PORTARIA Nº 150/2025

Súmula: Elimina candidatas convocadas no Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital de Abertura nº 006/2025 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 006/2025, para contratação de Professores de Arte, Educação Especial, Educação Física e Séries Iniciais.

Considerando ainda a convocação, por meio da Portaria nº 141/2025, que de candidatos aprovados no presente PSS regido Edital de Abertura nº 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ELIMINAR as candidatas listadas neste artigo, do presente Processo Seletivo Simplificado, em razão de sua expressa desistência:

CARGO: PROFESSOR DE ARTES				
ORD.	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	LISTA
1.	17	24	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Afro

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
ORD.	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	LISTA
1.	93	78	ZENILDA APARECIDA DA SILVA FARIA	Afro
2.	72	179	ROSANIA APARECIDA DE SOUZA FERMINO	Geral
3.	77	84	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	Geral

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS				
ORD.	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	LISTA
1.	193	251	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	Geral
2.	321	534	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Afro
3.	326	222	PHAMELA JESSICA GONZAGA	Afro
4.	204	226	DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS	Geral
5.	205	105	LUCIANA BERNARDINO MANFRIN	Geral

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 04 de abril de 2025.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cambará 03 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 100/2025 ID 9312653
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. ASFALTO LTDA- CNPJ
06.218.782/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 50/70, EMULSÃO
CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO E EMULSÃO
ASFÁLTICA RR 1C
VALOR: **R\$787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará, 03 de abril de 2025- PE18/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 101/2025 ID 9312654
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
CBAA ASFALTOS LTDA- CNPJ 05.099.585/0006-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 50/70, EMULSÃO
CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO E EMULSÃO
ASFÁLTICA RR 1C
VALOR: **R\$561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará, 03 de abril de 2025- PE18/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 102/2025 ID 9312655
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA- CNPJ 02.351.006/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 50/70, EMULSÃO
CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO E EMULSÃO
ASFÁLTICA RR 1C
VALOR: **R\$77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará, 03 de abril de 2025- PE18/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Homologação



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO – PE 18/2025

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº18/2025, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 50/70, EMULSÃO CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C a(s) empresa(s):CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. ASFALTO LTDA - CNPJ 06.218.782/0001-16, com o valor **R\$787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, CBAA ASFALTOS LTDA- CNPJ 05.099.585/0006-77 com o valor **R\$561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)** e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA- CNPJ 02.351.006/0001-39 com o valor **R\$77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)**.
Cambará, 03 de abril de 2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO